



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.665/2015.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 01 (um), da quadra 03 (três), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 198,62 m², situado na Rua Miguel de Paula Zica, 10, (ex-Rua D), à SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS, CPF 025.860.086-18, RG MG – 15.885.382.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.793, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 19 de outubro de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal